



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.3.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.3. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 24 de setembro de 2021 às 10h, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO COLETIVO-CJC-01B/CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, TAMANHOS CJA-01B, CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 10 de setembro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.24.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.24.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 27 de setembro de 2021 às 09h, objeto: AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO COVID PARA ATENDER AS AÇÕES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 10 de setembro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.20.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.20.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 27 de setembro de 2021 às 10h, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 10 de setembro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.08.17.1, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 2017.07.17.1**, cujo objeto é a Contratação da CDL-CRATO, por meio de inexigibilidade para prestação dos serviços de processamento de dados permanentes ao Serviço de Proteção ao Crédito- SPC, visando o recebimento de valores de créditos tributário e não tributários da Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças e Planejamento. CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DO CRATO -CNPJ nº 06.738.793/0001-27. Signatários: Da Contratante: Iraci Moraes de Brito Roca. Da Contratada: José Alves Lobo Crato/CE, 13 de Agosto de 2021.

DIVERSOS**RERRATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes legais abaixo assinados, tendo em vista o disposto na Cláusula Vigésima Terceira (Eficácia do Contrato) do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.2.0258.1 celebrado, em 30/07/2021, entre o BNDES e o Município de Crato/CE, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede no Largo Júlio Saraiva s/n, Centro, na cidade de Crato/CE, CEP 63.100-347, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, vem, por meio do presente instrumento, RERRATIFICAR a Declaração de Eficácia, firmada em 23/08/2021, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.2.0258.1, de 30/07/202, passando a redação do item 2 (“AMORTIZAÇÃO”) a ser a seguinte:

“ 2. AMORTIZAÇÃO:

em 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de abril de 2023, e a última no dia 15 (quinze) de março de 2031, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta (Vencimento em Dias Feriados).” Ficam ratificados todos os demais termos da Declaração de Eficácia firmada em 23/08/2021 ora rerratificada.

O presente instrumento de Rerratificação da Declaração de Eficácia é firmado para um só efeito. A assinatura dos representantes do BNDES se dará de forma digital, devendo o Município de Crato/CE proceder à publicação do extrato da Rerratificação da Declaração de Eficácia no veículo oficial de imprensa do Município.

O BNDES é representado nesse ato pelo Superintendente da Área de Gestão pública e Socioambiental e pelo Chefe de Departamento de Gestão Pública do BNDES, nos termos da procuração lavrada no Livro 977, folhas 023-27, do 22º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

GABRIEL BRAGA

FILARTIGA:06995925777

Assinado de forma digital por
GABRIEL BRAGA
FILARTIGA:06995925777
Dados: 2021.09.08 15:50:33 -03'00'

JULIO COSTA

LEITE:02930557770

Assinado de forma digital por
JULIO COSTA LEITE:02930557770
Dados: 2021.09.09 13:20:20
-03'00'

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

PORTARIA Nº 0309001/2021 – SMDS
CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da segunda fase de observação e intervenção prática da Residência Social EMPODERAMENTO ÉTNICO- RACIAL E DE GÊNERO COM PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES ADOLESCENTES EM CIRCUNSTÂNCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL, que se refere a uma das atividades do PROGRAMA Vidas Preservadas, no dia 09 de Setembro de 2021, na Sede da EDISCA, na Rua Desembargador Feliciano de Ataíde 2309, Birro: Água Fria, Fortaleza/CE.

Nome: FLÁVIA JAYNE LIMA SILVESTRE

Destino: FORTALEZA/CE

CPF: 062.922.793-40

Período: 09 de Setembro de 2021

Cargo: COORD. DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA NO SUAS

Quantidade: 01 diária

Valor da Diária: R\$ 210,00

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Total Concedido: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 03 de Setembro de 2021.

Ticiane Ferreira Cândido França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS

PORTARIA Nº 0309002/2021 – SMDS
CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da segunda fase de observação e intervenção prática da Residência Social EMPODERAMENTO ETNICO- RACIAL E DE GÊNERO COM PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES ADOLESCENTES EM CIRCUNSTÂNCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL, que se refere a uma das atividades do PROGRAMA Vidas Preservadas, nos dias 08 e 09 de Setembro de 2021, na Sede da EDISCA, na Rua Desembargador Feliciano de Ataíde 2309, Bairro: Água Fria, Fortaleza/CE.

Nome: MARIA LUANNA DE ANDRADE

Destino: FORTALEZA/CE

CPF: 026.960.863-03

Período: 08 e 09 de Setembro de 2021

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Quantidade: 02 diárias

Valor da Diária: R\$ 150,00

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Total Concedido: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 03 de Setembro de 2021.

Ticiania Ferreira Cândido França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 14/09/2021 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
17º	PSS-0522	ANA LIVIA DE OLIVEIRA CALLOU TELES	50,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	PSS-1358	MARIA SOCORRO VIEIRA VALDEVINO	37,00

ORIENTADOR SOCIAL - ORIENTADOR SOCIAL - SCFV/PAIF/PAEFI

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
20º	PSS-0269	CERISLANIA SILVA SANTOS	71,00
21º	PSS-0901	RICARDO ALVES DA SILVA	68,50
22º	PSS-3376	BRUNA GILMARA AUGUSTO DE MELO	62,50

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
23º	PSS-0974	LORENA DAYSE RODRIGUES MAIA	53,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital; f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;

- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 13 de setembro de 2021.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CRATO - PREVOCRATO

Portaria Nº 071/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 078/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria de Fátima Correia de Andrade Lôbo**, portadora da identidade n.º 98029109745 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 387.591.013-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula n.º 2325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em agosto de 2021	-	R\$ 4.807,13	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	5%	R\$ 240,35	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 961,42	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de 10% Red. C/Horária	10%	R\$ 480,71	Lei n.º 2.643/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 6.489,61			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/09/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 13 de Setembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVOCRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 72/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 077/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Lenyana Barbosa Peixoto**, portadora da identidade n.º 2003034098068 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 248.730.393-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula n.º 1816, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2021	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	R\$ 906,23	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Red. C/Horária	R\$ 453,11	Lei n.º 2.643/2010.
Adicional de Especialização	R\$ 453,11	Lei n.º 2.468/2008
Ampliação Definitiva	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.511/2018. Lei n.º 3.801/2021.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 6.619,57		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/09/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 13 de setembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 073/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 079/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Rosa Maria da Silva Rodrigues**, portadora da identidade n.º 2008427933-2 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 349.114.723-91, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 200 h/a, matrícula n.º 1876, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em agosto de 2021	-	R\$ 4.242,89	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênio	10%	R\$ 424,28	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 848,57	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 5.515,74			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 66/2021

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 071/2021,

RESOLVE:

Conceder o benefício de pensão por morte, **a contar de 12 de julho de 2.021 (data do óbito)**, em favor do Sr. Jose Edivanio Rodrigues, portador da identidade n.º 95029067622 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 736.792.243-20, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal falecida, da Sra. Maria do Socorro Pereira Anastacio, portadora da identidade n.º 1336996 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 222.578.613-53, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor V, 100 h/a, matrícula n.º 2368, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito se deu em 12 de julho de 2.021. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. Fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 2.800,27	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 2.800,27			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Jose Edivanio Rodrigues (cônjuge).....	R\$ 2.800,27

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12/07/2021 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 13 de setembro de 2.021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 65/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 073/2021,

RESOLVE:

Conceder o benefício de pensão por morte, **a contar de 12 de julho de 2.021 (data do óbito)**, em favor do Sr. Jose Edivanio Rodrigues, portador da identidade n.º 95029067622 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 736.792.243-20, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. Maria do Socorro Pereira Anastacio, portadora da identidade n.º 1336996 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 222.578.613-53, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor V, 100 h/a, matrícula n.º 1743, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito se deu em 12 de julho de 2.021. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, I da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. Fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 3.032,76	Art. 40º, §7º, I da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 3.032,76			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Jose Edivanio Rodrigues (cônjuge).....	R\$ 3.032,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12/07/2021 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 13 de setembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL Nº 002/2021 – SMS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO - CE.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO DE RESERVAS**, com vistas a suprir carências temporárias do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Administração do Município de Crato-CE.
- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular de cada órgão e/ou Secretaria Municipal da Administração Municipal, constante deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.723/2020.
- 1.3. As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo VI, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no dia **17 de setembro de 2021**, das **08h00min às 17h00min**, na **sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenadoria Especial de Recursos Humanos**, situada à Rua Sete de Setembro, 150, São Miguel, Crato-CE.
 - 2.1.1. **Atendendo os protocolos sanitários constantes do Plano de contingência referente à COVID-19, elaborado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, os (as) candidatos (as) deverão cumprir os seguintes itens:**
 - a) O ingresso aos locais de inscrição **só será** permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
 - b) Manter OBRIGATORIAMENTE durante toda a permanência no local de inscrição, o distanciamento social (no mínimo de 1,5m) entre os demais candidatos.
 - c) A máscara facial (descartável ou reutilizável) é de uso obrigatório devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do candidato.
 - d) Os candidatos poderão entrar no local de inscrição portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
 - 2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1.3. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente, ou por Procurador (a) devidamente constituído (a) para tal ato, para **apenas uma das funções ofertadas e constantes do Anexo I deste Edital**.
 - 2.1.4. A inobservância do subitem anterior, 2.1.2., acarretará na imediata desclassificação do candidato.
- 2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

- 2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional;
- 2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
- 2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo VI, deste Edital;
- 2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 2.2.7. Não ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal do Crato-CE.
- 2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de Documento de identificação;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral;
- d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II);
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de Titulação, mínima, exigida para a função e para as funções que possuam Conselho de classe, fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira do Registro de Classe; Bem como comprovação do requisito básico para a função pretendida constante no Anexo VI deste Edital, quando se tratar de qualificação adicional para a função;
- f) Curriculum Vitae padronizado (Anexos III ou IV) e fotocópia, autenticada ou acompanhada do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais. O currículo padronizado deverá está preenchido de acordo com o nível da função pretendida. (Ex.: função de Nível Fundamental, o currículo deve ser o correspondente para função de Nível Médio, o currículo deve ser o correspondente para o Nível Médio, e para função de Nível Superior, o currículo deve ser o correspondente para o Nível Superior);
- g) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

- 2.5. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do *Curriculum Vitae* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.
- 2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
- 2.8.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme modelo no Anexo II, deste Edital;
- 2.8.2. Entrega do *Curriculum Vitae* padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III e IV deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos item 2.4., autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.8.2.1. No ato da entrega da Ficha de Inscrição, do Curriculum Vitae e dos documentos necessários, os mesmos serão, apenas, recebidos pela equipe de inscrição, não podendo em hipótese alguma o responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues.
- 2.8.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.8.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.5. Será desclassificado o candidato que não mencionar a função pretendida e/ou omitir na ficha de inscrição a Secretaria Municipal na qual está pleiteando a função e/ou informar função inexistente no certame, ou ainda que tenha inobservado o item 2.1.2 deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estará disponível no site www.crato.ce.gov.br no campo EDITAIS, no Diário Oficial do Município (DOM) de Crato-CE, a partir do dia 13 de setembro de 2021.

3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo ao seguinte:

3.2.1. Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 100 (cem) pontos conforme disposto no Anexo III e IV deste Edital;

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais;

b) Cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada. Serão considerados a título da referida experiência, o tempo de no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da publicação do presente edital; isto é, experiências na função pretendida nos últimos 03 (três) anos.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seu respectivo carimbo (carimbo de identificação da função do servidor, competente) ou indicação do ato de nomeação, em se tratando de órgãos públicos;

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do candidato (a);

4.2.2.1. Em relação à experiência profissional na iniciativa privada é imprescindível a apresentação do contrato de trabalho.

4.2.3. Em relação aos profissionais liberais/autônomos é imprescindível a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, período de realização, conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.3.1. Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se por ventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

4.4. Somente serão aceitos os títulos e/ou em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato (a) estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

4.6. **Será atribuída nota zero ao candidato (a) que não entregar os documentos na forma estipulados no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.**

4.7. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

4.8. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato (a).

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O resultado da Análise Curricular será divulgado no dia 22 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município – DOM, no *site* oficial: www.crato.ce.gov.br.

5.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 24 de setembro de 2021, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no *site* oficial www.crato.ce.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular, por Secretaria e por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior pontuação de tempo de atuação (experiência) na área da função requerida;
- c) tiver maior pontuação no quesito títulos na área de atuação da função requerida;
- d) tiver maior tempo de experiência, na função, no setor público;
- e) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no dia 23 de setembro de 2021, das 08h00min às 17h00min, **junto a Coordenadoria Especial de Recursos Humanos**, situada à Rua Sete de Setembro, 150, São Miguel, Crato-CE, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5. O **recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente**, e, **não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição**.

7.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias no dia 24 de setembro de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos de cada órgão ou equivalente, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 12 (doze) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos na duração total.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, no ato da convocação.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, **havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição**, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, no *site* oficial do município: www.crato.ce.gov.br em data conforme cronograma deste certame.

12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos do órgão da Administração Municipal, os documentos relacionados no subitem 9.1.2. deste Edital.

12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.

12.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de vagas surgidas declararam ser pessoa com deficiência.

12.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
- f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

12.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site: www.crato.ce.gov.br.

12.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo VII deste edital.

12.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Crato-CE, 17 de setembro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – SMS

QUADRO DE FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Médico Cardiologista	08h/semanais	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Generalista	40h/semanais	R\$ 7.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Psiquiatra	20h/semanais	R\$ 8.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Psiquiatra da Infância e da Adolescência	08h/semanais	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Fonoaudiólogo	30h/semanais	R\$ 2.300,00	Secretaria Municipal de Saúde
Farmacêutico	40h/semanais	R\$ 2.200,00	Secretaria Municipal de Saúde
Terapeuta Ocupacional	30h/semanais	R\$ 2.300,00	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Sanitário	40h/semanais	R\$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/20201 – SMS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO

3x4

Nº INSCRIÇÃO _____

NOME: _____

ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE):

RG Nº: _____ ORGÃO: _____

CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____.

Telefones para Contato: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Pessoa com Deficiência: Sim (), Não ()

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame.

Número de Folhas Entregues: _____.

Crato-CE, _____ de setembro de 2021.

Assinatura do Candidato

Recebido por: _____.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – SMS.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____

Nome do candidato (a): _____

Função a que concorre: _____

Nº de folhas entregues: _____.

Crato-CE, _____ de 24 de setembro de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

Recebido por: _____.

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – SMS.****NÍVEL SUPERIOR****CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, portador (a) de CPF sob o nº _____ candidato (a) à Função de _____, Secretaria pretendida _____, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

Nome do curso de Graduação.

Nome do Curso	Carga horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – (5 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (12 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (15 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato coma função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 4 (*quatro*) cursos – (2,5 pontos por curso, totalizando 10 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos – (5 pontos por curso, totalizando 10 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da publicação do presente edital - (8 pontos por cada semestre, totalizando 48 pontos).

NOME DA INSTITUIÇÃO	Tempo (em semestres)

Crato-CE, ____ de setembro de 2021.

Assinatura do Candidato

Número de Folhas Entregues: _____

Recebido e conferido por: _____

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021– SMS.****NÍVEL MÉDIO****CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, portador (a) de CPF sob o nº _____, candidato (a) à Função de _____, Secretaria pretendida _____, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível de Médio.

Nome do Curso	Carga horária

Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico Exigido para a função

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos – (2,5 pontos por curso, totalizando 5 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 4 (*quatro*) – (3 pontos por curso, totalizando 12 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos – (5 pontos por curso, totalizando 15 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos – (10 pontos por curso, totalizando 20 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da publicação do presente edital - (8 pontos por cada semestre, totalizando 48 pontos).

NOME DA INSTITUIÇÃO	Tempo (em semestres)

Crato-CE, ____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do Candidato

Número de Folhas Entregues: _____

Recebido e conferido por: _____

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – SMS.****RECURSO**

1- Nome: _____

CPF: _____

FUNÇÃO: _____

SECRETARIA PRETENDIDA: _____

Telefones para contato: (____) _____ / (____) _____

2 - Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3 - Fundamentação do recurso:

4 - Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato:

Orientações:

- 1 - Leia atentamente o Edital do Processo Seletivo simplificado nº 002/2021 – SMS.
- 2 - Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3 - Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4 - Entregue o recurso de acordo com as instruções contidas no item “7” do Edital nº 002/2021 -SMS.

Crato-CE, _____ de setembro de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – SMS.**A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – SMS****1. FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA**

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe de Saúde da Família; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, conforme as atribuições da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

2. FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização ou de Residência Médica com habilitação em Cardiologia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política da Secretaria Municipal da Saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado.

3. FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização ou de Residência Médica com habilitação em Psiquiatria e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de psiquiatria; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política da Secretaria Municipal da Saúde de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado.

4. FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização ou de Residência Médica com habilitação em Psiquiatria da Infância e Adolescência e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescentes, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.

5. FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de Fonoaudiologia; desempenhar funções preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; realizar visita domiciliar; participar, conforme a política da Secretaria Municipal da Saúde de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado, obedecendo às atribuições da Política Nacional da Atenção Básica – PNAB quando inserido nos programas correlatos.

6. FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento individual e em grupos na área de Terapia Ocupacional; desempenhar funções preventiva e curativa, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar de atividades de matriciamento das ações da rede de saúde do município; realizar visita domiciliar; participar, conforme a política da Secretaria Municipal da Saúde de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado.

7. FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Farmácia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipe; participar de atividades de matriciamento das ações da rede de saúde do município; desenvolver atividades de planejamento, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar, conforme a política da Secretaria Municipal da Saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado, obedecendo às atribuições da Política Nacional da Atenção Básica – PNAB quando inserido nos programas correlatos; Elaborar de campanhas e materiais educativos relacionados à vigilância sanitária nos canais midiáticos; desenvolver estratégias de comunicação e informação com a sociedade, para disseminação de informações; Participar de ações e estratégias que promovam o uso racional de medicamentos e outras tecnologias em serviço de saúde; Realizar cadastro, inspeção, investigação e monitoramento de estabelecimentos; Realizar vigilância de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária; Verificar os cumprimentos de boas práticas pelos estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária; Analisar e emitir pareceres técnicos; bem como outras atividades planejadas pela política pública da Vigilância Sanitária.

8. FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Médio Completo com comprovada experiência na função.

ATRIBUIÇÕES: Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; Inspeccionar as condições higiênicas sanitárias de logradouros públicos, estações ferroviárias, estações rodoviárias, locais de reuniões e diversão pública em geral, bares, restaurantes, praças, dentre outros estabelecimentos e serviços oferecidos a população públicos e privados; Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros que estejam instalados em desacordo com as normas constantes no Código de Obras e Posturas do Município, solicitando sempre que observar risco de saúde pública aos órgãos e agricultura e meio ambiente para providências cabíveis; e outras atividades inerentes a função determinadas pelas políticas públicas setoriais.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SMS.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13 de setembro de 2021
INSCRIÇÕES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS CONSTANTES NESTE EDITAL	17 de setembro de 2021
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	22 de setembro de 2021
RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	23 de setembro de 2021
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24 de setembro de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24 de setembro de 2021

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1309001/2021-GP
CRATO - CE, 13 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da III Semana do Servidor Público do Crato.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do Art. 118 da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO que ocorrerá a III Semana do Servidor Público do Crato, entre os dias 23 e 31 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a referida Semana necessitará da atuação de alguns servidores para a organização do Evento, tendo em vista que os mesmos servem para incentivar a integração dos Servidores Públicos que exercem atividades laborativas no Município do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora da III Semana do Servidor Público do Crato, a realizar-se de 23 a 31 de outubro de 2021, que será composta pelos membros abaixo discriminados:

I - André Barreto Esmeraldo, inscrito no CPF nº 359.409.723-49, Vice-Prefeito do Crato;

II - Antônia Cleonice de Oliveira Castro, inscrita no CPF: 266.886.543-34, CREDE-18;

III - Antônio Carlos Ferreira Araújo, inscrito no CPF: 308.235.523-49, Secretaria de Administração do Município do Crato;

IV - Bruna Galvão Lobo, inscrita no CPF: 067.891.253-02, Gabinete do Prefeito Municipal do Crato;

V - Carla Isis Brito Leite, inscrita no CPF: 685.162.233-53, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho do Município do Crato;

VI - Cícero Felipe da Silva Correia, inscrito no CPF: 043.404.013-40, Secretaria de Esporte e Juventude do Município do Crato;

VII - Cicero Rodrigues Ferreira, inscrito no CPF: 837.016.303-30, Secretaria de Serviços Públicos;

VIII - Derval Alves de Sousa Soares, inscrito no CPF: 040.984.263-07, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato;

IX - Elizangela dos Santos Bezerra, inscrita no CPF: 438.601.843-34, Assessoria de Comunicação do Município do Crato;

X - Francircléia Mendes Filgueira, inscrita no CPF: 561.355.548-68, Sindicato dos Servidores Públicos do Município do Crato;

XI - Francisco Matos Júnior, inscrito no CPF: 222.651.983-15, PreviCrato;

XII - Francisco Xavier Peixoto, inscrito no CPF: 326.018.833-91, ADS/Crato;

XIII - Gilney Matos Mota, inscrito no CPF: 009.237.063-21, Secretaria de Desenvolvimento Social do Município do Crato;

XIV - João Ulisses Filho, inscrito no CPF: 090.569.713-87, Secretaria de Cultura;

XV - Kátia Daniele Dutra Brito, inscrita no CPF: 012.646.283-66, UFCA/Crato;

XVI - Maria Jaceme Santana Furtado, inscrita no CPF: 799.350.793-91, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município do Crato;

XVII - Maria Lucieny Batista da Silva, inscrita no CPF: 899.393.603-04, Procuradoria Geral do Município do Crato;

XVIII - Marlene Menezes de Souza Teixeira, inscrita no CPF: 223.329.603-68, Universidade Regional do Cariri;

XIX - Milena Alencar Esmeraldo, inscrita no CPF: 532.465.433-72, Secretaria de Educação do Município do Crato;

XX - Mirela Ludmila Nogueira de Moraes, inscrita no CPF: 088.755.563-26, Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato;

XXI - Priscylla Moreira Magalhães, inscrita no CPF: 008.479.913-77, Secretaria de Infraestrutura do Município do Crato;

XXII - Raimundo Nonato Caldas, inscrito no CPF: 105.321.878-81, Secretaria de Seguranaça Pública do Município do Crato;

XXIII - Regina Célia Ferreira de Melo, inscrita no CPF: 010256443-44, Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato;

XXIV - Rennan Alves de Sousa Soares, inscrito no CPF: 600.492.803-84, Gabinete do Vice-Prefeito do Município do Crato;

XXV - Sylvia Alencar de Biscuiccia, inscrita nº CPF: 018.954.023-01, Secretaria de Saúde do Município do Crato;

XXVI - Valcicléia Nunes Ferreira Feitosa, inscrita nº CPF: 222.778.893-34, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Crato;

XXVII - Veroni Ribeiro Bastos, inscrita no CPF: 709.851.543-49, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão ficaram sob a Presidência do membro constante do Inc. I, do caput, deste Artigo.

Art. 2º. Caberá à Comissão Organizadora da III Semana do Servidor Público do Crato a utilização de áreas e equipamentos para a organização e desenvolvimento para a realização do evento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1309002/2021 – GP
CRATO - CE, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 202102090001, protocolado em 02 de setembro de 2021, da Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA VALDENIA DE SALES SOUSA ROLIM, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a Sra. MARIA VALDENIA DE SALES SOUSA ROLIM, inscrita no CPF sob o nº 313.010.023-72, do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
